



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº=77=



FIXA OS SUBSIDIOS E O QUANTUM DA REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º=PRIMEIRO=DE FEVEREIRO DE 1.977=



A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUMPRINDO LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



ARTº 1º=OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL SERÁ DE CR\$15.000,00 =QUINZE MIL CRUZEIROS=MENSAIS=

+++

ARTº 2º=O QUANTUM DA REPRESENTAÇÃO É FIXADA EM CR\$5.000,00=CINCO MIL CRUZEIROS=MENSAIS=

+++

ARTº 3º=OS SUBSIDIOS E O QUANTUM DA REPRESENTAÇÃO SOFRERÃO UM AUMENTO ANUAL DE 20%=VINTE POR CENTO=A PARTIR DE 1º=PRIMEIRO DE JANEIRO DE 1.978=

+++

ARTº 4º=AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI SERÃO ATENDIDAS PELAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DO "QUATRIÊNIO" A INICIAR-SE EM 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DE 1.977=

+++

ARTº 5º=ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DE 1.977=

+++

ARTº=6=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO=



=SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=
09=NOVE=DE NOVEMBRO DE 1976

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO

